# Termo de Referência 24/2024

# Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato 120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO CARLOS EDUARDO AFONSO 25/04/2024 12:12 24/2024 DE BRASILIA/DF **SILVEIRA** (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

## **Outras informações**

Número da **Processo** Categoria Contratação Administrativo V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados 024/2024 /Capacitação

# 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o fornecimento de cursos a serem fornecidos pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), por sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26º Curso de Planejamento e Orçamento Públicos, Presencial, 160 horas, R\$ 4.700,00	17663	1	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
2	25º Curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
3	2º Curso sobre Emendas Orçamentárias – Elaboração e Execução, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
4	4º Curso de Planejamento e Orçamento no SIOP(Sistema Integrado de Planejamento Orçamento Públicos), Presencial, 32 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

	<u> </u>	<u>                                       </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
5	8º Curso de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira com o Tesouro Gerencial, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
6	4º Curso de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira com o Tesouro Gerencial, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
7	13º Curso sobre Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios no Setor Público, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
8	10º Curso de Modelagem e Gestão de Processos, Presencial, 32 horas, R\$ 2.600,00	17663	1	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
9	14º Curso de Gestão Patrimonial, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
10	70° Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL /INSS/ISS), Presencial, 20 horas, R\$ 2.400,00	17663	1	9	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00
11	Curso sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS /ISS) Ao Vivo e Online 20 horas R\$ 1.800,00	17663	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
12	3º Curso sobre Siafi Operacional - Para Iniciantes, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	24 2º Curso de Siafi Operacional para Iniciantes, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

		•	•	•		
14	1º Curso sobre Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Reavaliação Impairment e Depreciação dos Bens Móveis antes e depois de 2010, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
15	32º Curso sobre Siafi Operacional - Execução Orçamentária e Financeira no Siafi, Presencial, 40 horas, R\$ 2.800,00	17663	1	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
16	24º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI (Novo Documento), Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
17	33º Curso sobre Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento com atualizações do PCASP, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
18	Curso sobre Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento com atualizações do PCASP, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
19	17º Curso Tesouro Gerencial - Avançado, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	19	R\$ 2.200,00	R\$ 41.800,00
20	4º Curso de Tesouro Gerencial Avançado, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
21	3º Curso de Tesouro Gerencial Básico, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
	1º Curso Contratação Pública sem Licitação – Os casos de Dispensa e Inexigibilidade – Procedimentos					
22		17663	1	17	R\$ 1.800,00	R\$ 30.600,00

	Técnicos e Jurídicos para Viabilizar a Contratação, Presencial, 16 horas, R\$ 1.800,00					
23	26º Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Com enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis, Presencial, 40 horas, R\$ 2.800,00	17663	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
24	8º Curso sobre as Principais Regularizações Contábeis, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
25	Curso de Elaboração de Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
26	10º Curso de Terceirização e Planilha de Custos e Formação de Preços, Segundo a nova IN nº 05 /2017 e Reforma Trabalhista, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
27	Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos, Ao Vivo e Online, 15 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
28	61º Curso Prático de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência de acordo com a Nova IN 05/2017 - MPDG, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
29	1º Curso Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00

30	7º Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos Segundo a Nova IN 05/2017, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
31	4º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	25	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00
32	27º Curso de Pregoeiros: Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Contratação (Nova Lei De Licitações Nº 14.133/2021), Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
33	32º Curso sobre Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com a nova IN SGD/ME nº 94/2022 e a nova resolução nº468 /2022 do CNJ e os ditames na nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, bem como a Jurisprudência do TCU, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
34	Curso de Treinamento Comprasnet Contratos, Ao Vivo e Online, 12 horas, R\$ 1.300,00	17663	1	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
35	17º Curso de Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
36	35º Curso de Tomada de Contas Especial - Teoria e Prática, Presencial, 32 horas, R\$ 2.600,00	17663	1	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
37	48º Curso de Auditoria e Controles Internos Governamentais, Presencial, 40 horas, R\$ 2.800,00	17663	1	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
1						

38	1º Curso de Avaliação da Governança Corporativa Aplicada ao Setor Público: com base no Guia do TCU, Presencial, 16 horas, R\$ 1.800,00	17663	1	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
39	2º Curso sobre E-SOCIAL - DCTFWEB - PER/DCOMP WEB DARF GRFGTS - Teoria e Prática na Administração Pública e EFD- REINF, Presencial, 24 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.00,00
40	3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos, Presencial, 28 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
41	1º Curso Prático de Termo de Execução Descentralizada – TED, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
42	1º Curso de Excel com VBA, Presencial, 32 horas, R\$ 2.600,00	17663	1	7	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
43	21º Curso sobre Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	11	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
44	72º Curso de Administração Orçamentária e Financeira - Gestão de Finanças Públicas Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal, Presencial, 40 horas, R\$ 2.800,00	17663	1	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
45	19º Curso sobre Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional, Presencial, 32 horas, R\$ 2.600,00	17663	1	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00

	1.800,00 TOTAL					RS 617.100,00
50	1º Curso de boas práticas na Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos Públicos à luz da Lei nº 14.133, de 2021, jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas da União e orientações da Advocacia-Geral da União, Presencial, 16 horas, R\$	17663	1	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
49	2º Curso sobre Power BI para Iniciantes, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
48	4º Curso sobre Concessões em Parceria Público Privada – PPP - Normas Gerais para Licitação e Contratação - Lei Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Presencial, 32 horas, R\$ 2.600,00	17663	1	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
47	Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Público, Ao Vivo e Online, 20 horas, R\$ 1.600,00	17663	1	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
46	8º Curso de Excel Avançado Aplicado ao Setor Público, Presencial, 20 horas, R\$ 2.200,00	17663	1	14	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços é de um (01) ano contados a partir da Assinatura do ordenador de despesas, podendo ser prorrogado, conforme previsão no Decreto 11.462/23.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. Fundamentação da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 544

IV) Classe/Grupo: 979

V) Identificador da Futura Contratação: 120006-14/2024

# 3. Descrição da solução

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:
- 4.1.1. A contratada deverá observar os critérios relativos ao uso moderado de água potável, ao descarte de resíduos sólidos, à utilização de papéis, preferencialmente, reciclados e à eficiência energética nas suas instalações.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

# 5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Os cursos serão ministrados presencialmente na estrutura física da contratada ou ao vivo e on line, a depender da demanda da contratante e em consonância à proposta e calendário dos cursos préprogramados pela contratada.

5.1.1. Início da execução do objeto: As contratações dar-se-ão sob demanda a partir da assinatura da ATA de registro de Preços.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas instalações da contratada ou ao vivo e/ou on line.

#### Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
  - 5.4.1. Fornecimentos das horas/aula, materiais didáticos e certificados.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. Aperfeiçoamento de militares de acordo com a carga horária e conteúdo programático

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
  - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
    - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
  - 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art.* 143 da *Lei nº* 14.133, *de* 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

- 7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.
  - 7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

## Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77</u>, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107</u> da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da parcela pertinente
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- **8.27.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Não será exigida Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 617.100,00

- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **617.100,00** (Seiscentos e Dezessete Mil e Cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

# 10. Adequação orçamentária

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120006;

II) Fonte de Recursos 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 168919;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: A0000340100.

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## THAIS VASCONCELOS LIMA DIAS

Membro da comissão de contratação

### CARLOS EDUARDO AFONSO SILVEIRA

Membro da comissão de contratação

## MARIA EMILIA CARVALHO RUFINO

Membro da comissão de contratação



# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA				
Data/Hora de Criação:	15/05/2024 16:58:18				
Páginas do Documento:	17				
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18				
Hash MD5:	db46ca2a0e1bd45615295432a594bde8				
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura				

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS EDUARDO AFONSO SILVEIRA no dia 15/05/2024 às 14:59:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento MARIA EMILIA CARVALHO RUFINO no dia 15/05/2024 às 15:02:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten THAÍS VASCONCELOS LIMA DIAS no dia 16/05/2024 às 13:36:15 no horário oficial de Brasília.